LEI Nº 799, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

ALTERADO PELA LEI ORDINÁRIA 885/1981

REDUZ NÚMERO DE CARGOS DE AGENTE FISCAL ARRECADADOR DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NODIFICA O ART. 29 DA LEI N° 525, DE 09 DE SETEMBRO DE 1975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzido de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) o quantitativo de cargos, constante do anexo I Classe Única, Agente Fiscal Arrecadador dos Tributos Municipais G.105.00.1.T, da Lei n° 784, de 19.11.79.

Parágrafo Único - Em consequência desta alteração, fica igualmente modificado o Quadro de Pessoal d Prefeitura Municipal de Anápolis – Administração Centralizada, passando o Anexo I a ser o que acompanha a presente Lei.

~~**Art. 2º.** A remuneração dos AFATM não poderá ultrapassar de 80% (oitenta por cento), mensalmente, do que, a qualquer título, perceber por mês o Secretário de Finanças do Município.~~ **(REVOGADO PELA LEI ORDINÁRIA 885/1981)**

~~**Parágrafo Único**. Excluem se do limite estabelecido neste artigo o salário família, a gratificação adicional e a gratificação de função ou representação.~~ **(REVOGADO PELA LEI ORDINÁRIA 885/1981)**

Art. 3°. Esta Lei, revoga o art. 29 e seu parágrafo Único, da Lei n°535, de 09 de setembro de 1975, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de fevereiro de 1980.

Decil de Sá Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Sardinha Lisboa
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tancredo de Assis Gomes
SECRETARIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL